

**Lei nº 1.971, 22 de dezembro de 2000.**

**“Autoriza o recebimento de bens imóveis pelo Município, à título de doação, e dá outras providências”.**

**NAMIR LUIZ JANTSCH**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Município autorizado a receber, por doação, os bens imóveis abaixo descrito e caracterizado, visando à implantação de ruas:

Rua A: um terreno, sem benfeitorias, com 1.155,57 m<sup>2</sup> (mil e cento e cinqüenta e cinco vírgula cinqüenta e sete metros quadrados), situado no quarteirão formado pelas ruas TK 40, TK 36, Viela 485, distando 268,26 m (duzentos e sessenta e oito vírgula vinte e seis metros) da esquina formada pelas ruas TK 36 e Viela 485, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste, com a largura de 13,00 m (treze metros) entesta com a rua TK 36; fundos ao leste, com largura de 12,30 m (doze vírgula trinta metros) limita com a rua TK 40; ao norte com comprimento de 95,20 m (noventa e cinco vírgula vinte metros) divisa com os lotes de 24 a 30 e ao sul com comprimento de 87,50 (oitenta e sete vírgula cinqüenta metros) confronta com os lotes 31, 33 a 36 do Memorial Descritivo.

Rua B: um terreno, sem benfeitorias, com 1.677,93 m<sup>2</sup> de área, situado no quarteirão formado pelas ruas TK 40, TK 36, Viela 485, distando 193,18 m (cento e noventa e três vírgula dezoito) da esquina formada pelas ruas TK 36 e Viela 485, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste, com a largura de 13,00 m (treze metros) entesta com a rua TK 36; fundos ao leste, com largura de 12,10 m (doze vírgula dez metros) limita com a rua TK 40; ao norte com comprimento de 138,00 m (cento e trinta e oito metros) divisa com os lotes de 02 a 12 do Memorial Descritivo anexo a esta Lei, e ao sul com comprimento de 129,40 m (cento e vinte e nove vírgula quarenta metros) confronta com os lotes 13, 15 a 22, do mesmo Memorial Descritivo.

**Art. 2º** - Os imóveis ora recebidos em doação pertencem à Adão Rubens Junqueira, conforme matrícula no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari, sob nº 10.565, no livro nº 02, fls. 01, situado na estrada que vai à localidade de Rincão São José, neste Município de Taquari.

**Art. 3º** - As despesas com escritura, inclusive as tributárias, correrão às expensas dos doadores.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**  
22 de dezembro de 2000.

Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo César Nunes Garcia

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos